



LEI Nº 386/2002

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA PRAÇA NA FRENTE DA IGREJA MATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - por interesse público e especial benefício da comunidade Anaurilandense, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma Praça na frente da Igreja Matriz de Anaurilândia/MS, de propriedade da Mitra diocesana de Dourados – Paróquia São João Batista em Anaurilândia, conforme matrículas Nº 1.968 as folhas Nº 83 livro 3-C, do Registro de Imóveis da comarca do Município de Bataguassú-MS, datada de 26 de Dezembro de 1.973, por se tratar de empreendimento de alto sentido social.

Art. 2º - A Mitra Diocesana de Dourados – Paróquia São João Batista de Anaurilândia, deverá conceder autorização ao Município, através de documento registrado em cartório, para executar as obras de construção necessárias à implantação da referida área de lazer, destinada a comunidade em geral.

Art. 3º - Os recursos necessários para atender ao que dispõe esta Lei, são oriundo do programa de trabalho: 07.01. 15 451 30 1.017 – elemento de despesa 44.90.51.00 da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, consignados no Orçamento-Programa do município do corrente exercício, suplementados se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 16 de Outubro de 2002.


Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal